

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 29 de Setembro de 2011

Edição Nº: 1138

PORTARIA Nº 034/ 11 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 A Secretária Municipal de Assistência Social, Isaura Paes Diógenes Nogueira, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder ao servidor, Jarbas Aratijo Bezerra, Assessor de Coord. dos Programas de Assistência Social Geral, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza - CE, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, referente a diária no período de 29 de setembro de 2011, quando tratará de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída (01) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Assistência Social, em 29 de setembro de 2011. Isaura Paes Diógenes Nogueira Secretária de Ação Social.

*** **

PORTARIA Nº 035/ 11 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 A Secretária Municipal de Assistência Social, Isaura Paes Diógenes Nogueira, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder a servidora, Luenice da Silva Felix, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza - CE, a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, referente a diária no período de 29 de setembro de 2011, quando tratará de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída (01) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Assistência Social, em 29 de setembro de 2011. Isaura Paes Diógenes Nogueira Secretária de Ação Social.

*** **

PORTARIA Nº 262/11, 29 DE SETEMBRO DE 2011. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder ao Servidor, CICERO DE LIMA PEREIRA, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação para participar da Capacitação sobre a metodologia da 1ª conferência Nacional sobre transparência e controle social, no Condomínio Espiritual Uirapuru - CEU, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) cada diária, referente aos dias 29 e 30/09/11, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 29 de setembro de 2011. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA Nº 263/11, 29 DE SETEMBRO DE 2011. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder ao Servidor, WELTON PINHEIRO PESSOA, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA-CE, a serviço da Secretaria de Educação conduzindo técnicos para participar do VI Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, na Escola de Saúde Pública, a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada diária, referente aos dias 29 e 30/09/11, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 29 de setembro de 2011. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

PORTARIA Nº 264/11, 29 DE SETEMBRO DE 2011. A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder ao Servidor, ELIFABIO JALES DE LIMA, lotado nesta Secretaria, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer

face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em RUSSAS-CE, a serviço da Secretaria de Educação conduzindo técnicos para participar do 3º Encontro do Eixo Alfabetização, na CREDE, a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada diária, referente aos dias 29 e 30/09/11, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Educação, em 29 de setembro de 2011. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. Secretária Municipal de Educação.

*** **

LEI Nº. 1 058, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011. Autoriza a abertura de Crédito Suplementar adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município, de Jaguaribe no valor de R\$ 6.602.000,00 (seis milhões seiscentos e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Faça saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jaguaribe, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.602.000,00 (seis milhões seiscentos e dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina: **0201 – GABINETE DO PREFEITO** 0201.0412200032.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00 0201.041220002.004 - Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas 3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 20.000,00 **0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 0301.0412200022.007 – Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria de Administração 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 15.000,00 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 **0401 – SECRETARIA DE CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA** 0401.0412900022.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controladoria e Gestão Pública 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 10.000,00 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00 **0507 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 0507.1212200022.009 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00 0507.1230600092.010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 80.000,00 0507.1236100082.012 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 40.000,00 0507.12361000082.013 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 2.400.000,00 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00 0507.1236100092.015 – Manutenção do Transporte da Educação Básica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00 0507.1236500102.020 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 0507.1236500102.021 – Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Infantil 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 700.000,00 **0601 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** 0601.0412200022.022 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 0601.1545200262.024 – Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 0601.1545200262.025 – Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00 0601.2266100251.021 – Implantação do Distrito Industrial de Jaguaribe 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00 0601.2678200251.027 – Construção, Ampliação, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00 **0701 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** 0701.0412200022.028 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00 **0801 – SECRETARIA DE SAÚDE** 0801.1012200022.031 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 29 de Setembro de 2011

Edição Nº: 1138

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 20.000,00 0801.1030100132.035 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 230.000,00 3.3.30.41.00 – Contribuições R\$ 100.000,00 0801.1030100142.038 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 75.000,00 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00 0801.1030400172.041 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00 **0908 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 0908.0812200022.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 120.000,00 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 2.000,00 **1001 – SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES** 1001.2781300362.061 – Apoio a Associação de Clubes de Futebol 3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 30.000,00 **1101 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** 1101.0412200022.062 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 5.000,00 Art. 3º – Os recursos necessários para abertura do Crédito Suplementar serão obtidos através de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina: **0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 0301.0412200021.001 – Desapropriação de Imóveis p/Implantação de Próprios Municipais 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00 **0507 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 0507.1236100071.002 – Distribuição de Notebook aos Professores da Rede Municipal 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita R\$ 9.000,00 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.000,00 0507.12.36100081.006 – Construção, Ampliação e reforma de Quadras de Esportes nas Escolas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00 0507.1236100082.012 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00 0507.1236100082.013 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00 0507.1236100092.016 – Distribuição de Material Didático e Fardamento para Alunos do Ensino Fundamental 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita R\$ 450.000,00 0507.1236500092.019 – Distribuição de Material Didático e Fardamento para Alunos da Educação Infantil 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita R\$ 70.000,00 0507.1236500101.007 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centros de Educação Infantil 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 190.000,00 0507.1236500102.020 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 550.000,00 **0601 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** 0601.1545200261.013 – Construção e Drenagem de Canal na Vila Pinheiro 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 99.000,00 0601.1551200251.015 – Instalação da Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00 0601.1648200241.016 – Melhorias Habitacionais e Sanitárias 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00 0601.1648200241.017 – Construção de Casas Populares 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00 0601.1854400251.018 – Fortalecimento da Infra Estrutura Hídrica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 490.000,00 0601.1854400251.019 – projeto de Transporte das Águas Orós – Feiteiro para Nova Floresta 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 290.000,00 0601.2369500251.022 – Fortalecimento da Infra-Estrutura Turística 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 499.000,00 0601.2645300271.026 – Construção de Viadutos – Nova Brasília e Conjunto Cohab 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00 0601.2678200251.028 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – PROVIAS 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 349.000,00 **0801 – SECRETARIA DE SAÚDE** 0801.1030100122.032 – Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 49.000,00 0801.1030100122.034 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Dos Serviços de Saúde 3.1.90.11.00 – vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$50.000,00 0801.1030100131.030 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 170.000,00 0801.1030100141.031 – Ampliação e reforma de Unidade de Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 230.000,00 0801.1030100142.038 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500.000,00 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 70.000,00 **0908 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 0908.0824100191.032 – Construção do Centro de Convivência do Idoso 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 99.000,00 0908.0824400212.057 – Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pobreza 3.3.90.32.00 – Material, Bem

ou Serviços p/Distribuição Gratuita R\$ 69.000,00 **1001 – SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES** 1001.1339200341.036 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 670.000,00 1001.2781200251.037 – Conclusão do Estádio Municipal 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 190.000,00 **1101 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** 1101.1339200342.064 – Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular 3.3.90.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00 Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2011. Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias. Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 29 de setembro de 2011. **José Sérgio Pinheiro Diógenes** PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Lei Nº. 1.059/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Campanha de Estímulo a Arrecadação do IPTU, mediante realização de sorteio e premiação e dá outras providências. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, submete a deliberação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de estímulo a arrecadação do IPTU, mediante realização de sorteio e premiação. Art. 2º. Os contribuintes em dia com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Jaguaribe poderão participar do sorteio de premiação da CAMPANHA DE ESTÍMULO A ARRECADAÇÃO DO IPTU. Art. 3º: Terão direito a participar do sorteio de premiação: I. Todos os contribuintes que pagarem seu IPTU em parcela única e que não registrem débito de qualquer natureza junto ao fisco municipal. II. Os contribuintes que parcelarem os débitos para com o fisco municipal poderão participar de todos os sorteios, desde que, o pagamento da última parcela ocorra até o dia vinte do mês de dezembro do vigente ano. III. Os contribuintes que estejam participando de algum programa de parcelamento de débitos junto ao fisco municipal poderão participar do sorteio, desde que, tenha sido paga a parcela vigente até o dia vinte de dezembro de dois mil e onze e que o mesmo esteja em dia com todas as outras parcelas anteriores. Art. 4º. O sorteio será feito com base na inscrição municipal do imóvel junto ao Setor de Tributação da Administração Pública Municipal, sendo que o benefício poderá ser concedido tanto ao proprietário legal do bem tributado pelo IPTU quanto ao locatário, desde que, comprovem ter assumido o ônus do pagamento do tributo. Art. 5º. Não poderão participar do sorteio o prefeito e o vice, os vereadores, secretários e subsecretários municipais, servidores que participem diretamente da premiação e os contribuintes que possuam imunidade, isenção ou tenham sido beneficiados pela remissão do IPTU. Art. 6º. O contribuinte para participar do sorteio de premiação de que trata esta Lei ficará condicionado a ser submetido à prévia consulta cadastral junto ao fisco municipal para fins de comprovação de inexistência de débitos até a data limite para a participação da premiação, qual seja: 20 de dezembro de 2011. Art. 7º. O resultado de cada sorteio será divulgado ao vivo, na data da campanha, a ser definida pelo Poder Executivo Municipal e, ainda, será publicado no site e no Diário Oficial do Município. Art. 8º. O número da sorte com o qual o contribuinte do IPTU concorrerá aos sorteios é o mesmo número da Inscrição Cadastral do imóvel junto ao fisco municipal. Art. 9º Os sorteios serão efetuados em função dos números da sorte, impressos em cada carnê do IPTU com a denominação de Inscrição Municipal de Imóvel, somente para os imóveis registrados no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal, com lançamento de IPTU. Art. 10. A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação do IPTU do imóvel pago e contrato ou compromisso de compra e venda ou escritura pública ou outro título. § 1º. Em caso de falecimento do contribuinte, os herdeiros deverão apresentar o atestado de óbito e uma declaração de únicos herdeiros assinada por todos que estabeleça o representante legal do espólio proprietário do imóvel para que o mesmo possa receber a premiação. Art. 11. Tratando-se de imóvel alugado, o prêmio irá para o proprietário ou locatário do imóvel, desde que seja comprovado quem seja o responsável pelo pagamento do IPTU. Art. 12. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e, se contemplado, compete a esse representante compartilhar o prêmio com os demais coproprietários ou possuidores. Parágrafo único. No caso de o proprietário, possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 29 de Setembro de 2011

Edição Nº: 1138

seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente. Art. 13. Os contribuintes contemplados terão um prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de realização de cada sorteio, para comparecerem a Secretaria de Controladoria e Gestão Pública, munidos de documentos pessoais e os documentos do imóvel que comprove a titularidade do mesmo, referentes ao imóvel sorteado, para realizar a entrega da documentação e o agendamento da entrega do prêmio. Art. 14. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Controladoria e Gestão Pública nomeará uma Comissão responsável pela Campanha de Premiação de que trata esta Lei. Art. 15. O contribuinte sorteado deverá estar presente na hora da entrega do prêmio ou se fazer representar por procuração para que outra pessoa possa receber o prêmio e assinar a entrega do produto. Art. 16. Em caso de falecimento o representante legal dos herdeiros deverá estar presente na hora da entrega do prêmio. Art. 17. Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos através de DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL regulamentando a campanha. Art. 18. A relação dos prêmios de que trata a campanha de estímulo ao pagamento do IPTU se encontra constante no ANEXO ÚNICO que integra esta Lei. Art. 19. A aquisição dos prêmios de que trata o anexo único que integra esta Lei será firmada em obediência à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – LEI DAS LICITAÇÕES. Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 29 de setembro de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO.

RELAÇÃO DOS PRÊMIOS	DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS	ORDEM SORTEIO	DE
MICROONDAS	31 LITROS	1º PRÊMIO	
FOGÃO	06 BOCAS	2º PRÊMIO	
LAVADOURA DE ROUPAS	09 QUILOS	3º PRÊMIO	
TV LCD	32 POLEGADAS	4º PRÊMIO	
GELADEIRA DUPLIX	FROSFREE 330 LITROS	5º PRÊMIO	
MOTO	CG 125 FAN KS	6º PRÊMIO	

*** **

LEI Nº. 1.060 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2011. Autoriza a abertura de Crédito Suplementar adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município, de Jaguaribe no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta reais), para os fins que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jaguaribe, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina: **0507 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 0507.1236100081.004 – Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00 0507.1236100092.015 – Manutenção do Transporte da Educação Básica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica R\$ 600.000,00 0507.1236100092.017 – Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibular Inclusivo Transporte Escolar 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica R\$ 280.000,00 **0601 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** 0601.1545100251.010 – Abertura e Pavimentação e Vias e Logradouros Públicos 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00 Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Suplementar serão obtidos através de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina: **0601 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** 0601.1412200022.022 – Manutenção das

Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica R\$300.000,00 0601.1545200262.025 – Manutenção do Serviços Gerais de Utilidade Pública 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica R\$ 150.000,00 **0801 – SECRETARIA DE SAÚDE** 0801.1012200022.031 – Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria de Saúde 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00 0801.1030100131.030 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 170.000,00 0801.1030100132.035 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00 0801.1030100142.038 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 35.000,00 **1001 – SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES** 1001.1339200341.036 – Construção Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 675.000,00 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2011. Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias. Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 29 de setembro de 2011. José Sérgio Pinheiro Diógenes PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Portaria nº. 253/11. De: 29 de Setembro de 2011 O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Conceder a Servidora Maria Jocilda Barbosa Ferreira, inscrita no CPF(MF) sob o Nº171.495.843-49, RG : 882974-85 SSP/CE, PASEP: 10850927894, residente na Rua 25 de Março 145, Centro, neste Município. Lotado na Secretaria de Administração ocupante da função de Secretária de Administração, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Icó/CE., a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) referente à diária no período de 29/09/11, quando tratará de assunto do interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuída 01(UMA) diária. A referida despesa correrá por conta da Dotação do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2011.08.30.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Mais Educação. **CONTRATADA:** SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 52.442,05 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/09/2011 à 31/12/2011. **ORIGEM DOS RECURSOS:** PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar/Programa Mais Educação). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.306.0009.2.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de setembro de 2011. Jaguaribe/CE, 28 de setembro de 2011. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas – Secretária de Educação.

*** **

PORTARIA Nº 302 /2011 Jaguaribe, 29 de setembro de 2011. A Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, **JEANNE NOGUEIRA GOMES**, nomeada através da Portaria N.º006 de 01 de Fevereiro de 2009, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Conceder ao Servidor JOSÉ EMEUDO DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de LIMOEIRO DO NORTE - CE, a importância de R\$100,00 (cem reais), referente às Diárias no período 29 e 30/09/2011, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 29 de Setembro de 2011

Edição Nº: 1138

ficando-lhe atribuído(a) 02(duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 29 de setembro de 2011. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº 036/ 11 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 A Secretária Municipal de Assistência Social, Isaura Paes Diógenes Nogueira, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder a servidora, Maria Marlene Maia, Diretora Departamento Desenvolvimento Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza - CE, a importância de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, referente a diária no período de 29 de setembro de 2011, quando tratará de assuntos de interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuída (01) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Assistência Social, em 29 de setembro de 2011. Isaura Paes Diógenes Nogueira Secretária de Ação Social.

*** **

PORTARIA Nº 253.1 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a servidora **Maria Lucineuda Miranda Barbosa**, Professora, PEB-I, Matrículas 092012-6/011089-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento do seu irmão, o Sr. Francisco Luciano de Miranda, ocorrido no dia 29.09.2011, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, em 29 de setembro de 2011. José Sérgio Pinheiro Diógenes **Prefeito Municipal**

*** **